



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, Inscrição Estadual n.º 525868349.00-87, sediada à Rua Pedro Caldas Rebello, n.º 195, bairro Santa Doroteia em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Socia Administradora, a Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileira, empresaria, casada, portadora do CPF n.º xxx.747.866-xx e do RG n.º 6.621.824 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 104/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	10.000 UN	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
017	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	20.000 UN	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
022	VERAPAMIL 80 MG - CLORIDRATO. UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
025	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	15.000 UN	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
026	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	150.000 UN	GLOBO	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
049	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO CONTA GOTAS DE 5ML	200 FR	GEOLAB	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
055	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CESAF).	10.000 UN	LEGRAND	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
067	ESPIROLACTONA 25 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	100.000 UN	EUROFARMA	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076	TRAMADOL 100MG - CLORIDRATO. UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	HYPOFARMA	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
088	CLORPROMAZINA 5MG/ML - CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	200 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
094	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) - DISSODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, COMPOSTA POR FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 3,5 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% AMPOLAS COM 2 ML).	5.000 AMP	BLAU	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
108	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - FRASCO COM 120ML. CLORIDRATO.	500 FR	GLOBO	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
113	FENOBARBITAL 200MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML CADA	200 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,49	R\$ 498,00
121	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS) - 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML	500 FR	PHARLAB	R\$ 1,68	R\$ 840,00
131	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) - USO SC/INFUSAO, AMPOLA COM 1ML.	500 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 570,00
137	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ - ML FRASCO COM 20ML. SOLUCAO ORAL.	100 FR	CRISTALIA	R\$ 6,34	R\$ 634,00
138	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + - FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%, FRASCO PLASTICO, CONTA-GOTAS C/ 10ML.	100 FR	ALERGAN	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
140	ATENOLOL 25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	50.000 UN	SANDOZ	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
143	DIVALPROATO SODIO 250MG CPR - DE LIBERACAO CONTROLADA (DEPAKOTE ER). COMPRIMIDO REVESTIDO.	10.000 UN	ABBOTT	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
146	FINASTERIDA 5MG CPR - UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	15.000 UN	CIMED	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
147	AMIODARONA 150MG/3ML AM C 3ML - CLORIDRATO 150MG/3ML - USO EV-AMPOLAS COM 3 ML.	1.000 UN	HIPOLABOR	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
151	FLUMAZENIL AMPOLA - 0,5MG/5ML, INJETAVEL EV.	200 UN	CRISTALIA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
164	ALOPURINOL 300 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
166	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA;	100.000 UN	MEDLEY	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
168	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	30.000 UN	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		UNID.		UNITÁRIO	
174	AMOXICILINA 500MG – CAPSULA DURA	15.000 CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
179	AMOXICILINA + CLAVULANATO - DE POTASSIO 500MG + 125MG, UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	10.000 UN	EMS	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
187	CETOPROFENO 100MG (COMPRIMIDO) - COMPRIMIDO REVESTIDO.	10.000 UN	MEDLEY	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
209	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	50.000 UN	MERCK	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
218	PANTOPRAZOL 20MG (CPR)	56.000 UN	GERMED	R\$ 0,13	R\$ 7.280,00
252	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	30.000 UN	LEGRAND	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
264	PETIDINA CLORIDRATO - 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, USO IV, IM,SC.	500 UN	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
269	METOPROLOL SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA;	50.000 UN	MEDLEY	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
271	TIOCOLCHICOSIDEO 4 MG/2ML - INJETAVEL IM (COLTRAX).	1.000 UN	SANOFI	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
275	ROCURONIO BROMETO - 10 MG/ML, USO FRASCO AMPOLA COM 5 ML.	500 AMP	NUTRIEX	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
277	DESOGESTREL 75MCG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	28.000 CPR	LEGRAND	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
280	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS, FRASCO COM 20ML.	1.000 FR	TEUTO	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
VALOR TOTAL:					R\$ 344.536,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr.ª Claudineia Aparecida Costa Fraga
VALE COMERCIAL EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____